



EDITAL DO LEILÃO

(Edital 01 – 10º Leilão da Fazenda Experimental do CCAAB)

PROCESSO Nº 23007.00000279/2026-83

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA: 12/05/2026

HORA: 08:00 h às 12:00 h.

LOCAL: Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44380-000

LEILOEIRO: Elielson Lima Aquino (Portaria nº 644, de 09 de junho de 2025)

OBJETO: Semoventes bovinos de corte e de leite

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, através do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), neste ato representado pelo Leiloeiro (Servidor) **Elielson Lima Aquino**, designado pela Portaria nº 644, de 09 de junho de 2025, tornam público à alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em sessão pública. O pleito se realizará na Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de **34 (trinta e quatro) bovinos** a serem ofertados em 34 lotes, os quais se encontram no setor de Bovinocultura da FazExp do CCAAB no Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

- 2.1. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição no dia **08 de maio de 2026**, no setor de Bovinocultura da FazExp do CCAAB - Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 16:00 h.
- 2.2. Os prepostos responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores **laçanã Valente Ferreira Gonzaga** - SIAPE nº 1382713 e **Eduardo Michelon do Nascimento** – SIAPE nº 1092478, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (75) 9.9931-8510.
- 2.3. O Leilão será realizado no dia **12 de maio de 2026** na Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº710, Cruz das Almas, Bahia, **das 08:00 h às 12:00 h.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

3.2.1.1. Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com fotoprevisto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

3.2.1.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

3.2.2.1. Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresaindividual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

3.2.2.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances:

a) No site da FazExp do CCAAB <http://www.ufrb.edu.br/fazendaexperimental/> ; ou

b) No Núcleo Administrativo da Fazenda Experimental; ou

c) No momento do início do Leilão no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

3.3. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico Financeiro e a Regularidade Fiscal (anexo VI):

a) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), se pessoa jurídica;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

3.4.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

3.4.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.3. Estejam inscritos no Cadastro Informativo de Débitos não quitados do Setor Público Federal - (CADIN);

3.4.4. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art.72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.4.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.6. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;

3.4.7. Sejam servidores da UFRB ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus ascendentes e descendentes.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. O Leiloeiro, Elielson Lima Aquino, CPF nº 023.609.145-02, matrícula SIAPE nº1754335, nomeado pela Portaria nº 644, de 09 de junho de 2025, se fará presente no local e horário previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, instituída pela portaria Nº 334, de 25 de março de 2025, do Gabinete da Reitora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1 São obrigações da contratante:

5.1.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.1.2 Assegurar a integridade sanitária e a procedência dos animais, mediante a comprovação de vacinas realizadas;

5.1.1.3 Entregar ao arrematante os documentos comprobatórios da propriedade dos animais, bem como os demais destinados a assegurar o seu trânsito, conforme determinam as normas do Ministério da Pecuária, Agricultura e Abastecimento – MAPA;

5.1.1.4 Analisar as justificativas apresentadas pela contratante/arrematante, notadamente, quanto ao atraso ou a falta de retirada dos animais no prazo previsto no edital;

5.1.1.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ARREMATANTE)

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1.1. Efetuar o pagamento dos bens arrematados no leilão, observando as regras previstas no Edital;

5.2.1.2. Proceder à retirada dos bens arrematados, observando as regras previstas no Edital;

5.2.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas do término do leilão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de retirada dos animais, com a devida comprovação;

5.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.1.5. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, dos resíduos de origem animal, observando as regras sanitárias municipais, estaduais ou federais, sem prejuízo de comprovar a implementação da destinação das sobras de resíduos para reciclagem, se for o caso;

5.2.1.6. Caso o arrematante seja frigorífico, matadouros ou abatedouros deve, no momento da retirada dos animais, comprovar o credenciamento nos órgãos sanitários e de instalação do respectivo município;

5.2.1.7. Vedar a utilização no leilão de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.2.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

6.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CCAAB/UFRB qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos;

- 6.2. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo I deste Edital;
- 6.3. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única.
- 7.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à cota única do total arrematado previsto no item 6.1., mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) com número de referência da FazExp do CCAAB (nº 11011529), ou via PIX (PAGTESOURO).
- 7.2.1. A GRU pode ser obtida no Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, localizado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia.
- 7.2.2. O Núcleo Administrativo da FazExp do CCAAB emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, através da Autorização de emissão de GRU, Anexo III, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da UFRB na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB).
- 7.2.3. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, e com a apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA).
- 7.2.4. A Guia de Transporte Animal (GTA) é obrigatória e deve ser emitida pela Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB).
- 7.2.5. Somente após a confirmação do pagamento, com a apresentação do comprovante de pagamento bancário, e da GTA, o leiloeiro confirmará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.
- 7.3. O não cumprimento aos dispostos no item 7.2 acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

- 8.1. Declarada a venda pelo leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).
- 8.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

- 8.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 8.4. A Autorização de Retirada de Animais, Anexo IV, é o documento hábil para retirar do setor de Bovinocultura da FazExp do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.
- 8.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 7.2.5, o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterà seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 8.6. Os arrematantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, para receber a Autorização de Retirada de Animais (Anexo IV) e proceder à retirada dos bens arrematados.
- 8.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.
- 8.8. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia (ADAB) para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.

9. DA ATA

- 9.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, Ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 9.2. A Ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 1.
- 10.2. Observado o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 10.3. Para efeito do disposto no inc I do art. 165 da Lei n.º 14.133/21, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do CCAAB (<http://www.ufrb.edu.br/ccaab/>), que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 10.4. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 03(três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração do Diretor do CCAAB, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro, conforme inc. II do art. 165.
- 10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 10.5.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Núcleo de Apoio Administrativo da FazExp do CCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O arrematante deverá ter cadastro na **Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB)** para requerimento da **Guia de Transporte de Animal (GTA)** e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFRB, anexo V deste edital;
- 11.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;
- 11.3. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 11.4. O Diretor do CCAAB da UFRB poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 11.5. O CCAAB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento;
- 11.6. É facultada ao Leiloeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão;
- 11.8. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 11.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.10. Demais esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta com a Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, na sede da FazExp doCCAAB, localizado na UFRB, *Campus* Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, pelo telefone (75) 9.9931-8510 ou por meio do e-mail: fazexp.nuapad@ccaab.ufrb.edu.br;

11.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate
- c) Anexo III – Autorização de Emissão de GRU
- d) Anexo IV – Autorização de Retirada de Animais
- e) Anexo V – Autorização de retirada de cadastro da UFRB para emissão da GTA
- f) Anexo VI – Relação de certidões exigidas para habilitação do licitante

Cruz das Almas, BA, 13 de março de 2026

Josival Santos Souza Diretor
CCAAB/UFRB
SIAPE: 1570086

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Edital 01 – 10º Leilão de Bovinos da Fazenda Experimental do CCAAB)

1. JUSTIFICATIVA

Para alcançar as finalidades propostas, a administração da Fazenda Experimental (FazExp) do Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas busca a racionalização e utilização dos recursos humanos, materiais e de infraestrutura disponibilizados, visando torná-la promotora no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Neste sentido os excedentes resultantes dos sistemas de criação desenvolvidos no âmbito do Núcleo de Produção e Experimentação Animal, necessitam de destinação legal.

Após realização de tombamento patrimonial e atualização do quantitativo de semoventes da FazExp do CCAAB/UFRB, designada pela Portaria nº 334, de 25 de março de 2025, no dia 12 de novembro de 2025, verificou-se a existência de 284 animais dos rebanhos da UFRB (62 bovinos de leite, 47 bovinos de corte, 71 caprinos, 83 ovinos e 21 equídeos).

Do modo de compatibilizar o número de animais do rebanho aos recursos disponíveis na Fazenda Experimental, essa administração solicita autorização para elaboração de edital para descarte/desfazimento de 34 (trinta e quatro) bovinos das raças Nelore e Girolando na forma de Leilão, do tipo maior lance, seguindo as normas da Lei 14.133/21, Decreto 99.658/90, e conforme as especificação abaixo, item 4 deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

Atender a necessidade de ajuste quantitativo dos animais por meio da alienação por leilão, para otimizar a administração dos recursos disponíveis (mão de obra, instalações, pastagens, equipamentos, etc.) de forma a possibilitar, sem prejuízos, o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCAAB, seguindo o disposto na legislação referente à alienação de bens da administração pública sujeitando-se à observância de normas da Lei 14.133/21 e do Decreto 9.373/2018.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de 34 (**trinta e quatro**) **bovinos das raças Nelore e Girolando**, a serem ofertados em 34 lotes. Os mesmos se encontram no setor de Bovinocultura da FazExp do CCAAB no Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo I deste Edital.
- 3.2. Os animais especificados na Tabela 01 poderão ser vistoriados e estarão em exposição no dia **08 de maio de 2026**, na FazExp do CCAAB – Setor de Bovinocultura, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 16:00 h.
- 3.3. Os prepostos responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores laçanã Valente Ferreira Gonzaga - SIAPE nº 1382713 e Eduardo Michelin do Nascimento – SIAPE nº 1092478, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (75) 9.9931-8510.
- 3.4. O Leilão será realizado no dia **12 de maio de 2026** na Fazenda Experimental do CCAAB, Campus Universitário de Cruz das Almas, Bahia, Rua Rui Barbosa, nº 710, Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44380-000, das 08:00 às 12:00 h.

TABELA 01: Relação de Bovinos para o 10º Leilão da FazExp do CCAAB/UFRB.

Lote	Brinco	Tombo	Nascimento	Categoria	Raça	Peso(@)	Fração	Valor inicial do Lote (R\$)
1	22	2017000119	01/01/2009	Vaca	Nelore	16,9	0,70	R\$ 3.542,00
2	26	2017005217	01/01/2012	Vaca	Nelore	19,1	0,70	R\$ 4.011,00
3	27	2017000119	01/01/2009	Vaca	Nelore	16,7	0,70	R\$ 3.500,00
4	42	2017005280	01/01/2012	Vaca	Nelore	14,5	0,70	R\$ 3.052,00
5	91	2018112507	01/01/2011	Vaca	Holandês PB	17,3	0,80	R\$ 4.144,00
6	170	2017005424	01/06/2016	Vaca/bez	Nelore	17,2	1,20	R\$ 6.180,00
7	248	2022122679	01/01/2010	Vaca	Girolando	15,4	0,80	R\$ 3.688,00
8	259	2018005489	01/01/2017	Vaca	Nelore	14,2	0,70	R\$ 2.975,00
9	304	2018113034	01/05/2018	Vaca	Girolando	17,6	0,80	R\$ 4.216,00
10	311	2018113039	01/05/2018	Vaca	Girolando	22,3	0,80	R\$ 5.352,00
11	312	2018113040	01/06/2018	Vaca	Girolando	18,8	0,80	R\$ 4.520,00
12	321	2020116188	01/01/2019	Vaca	Girolando	18,7	0,80	R\$ 4.496,00
13	325	2020116197	01/02/2019	Touro	Nelore	18,2	1,00	R\$ 5.460,00
14	335	2020116193	01/01/2019	Vaca	Girolando	15,9	0,80	R\$ 3.816,00
15	336	2020116200	01/01/2019	Vaca	Nelore	19,7	0,70	R\$ 4.137,00
16	373	2020116227	07/09/2020	Vaca	Cruzado leite	14,7	0,80	R\$ 3.528,00
17	385	2021117559	26/01/2021	Vaca	Nelore/Guz	14,1	0,70	R\$ 2.961,00
18	392	2021117566	25/05/2021	Vaca	Nelore	16,6	0,70	R\$ 3.493,00
19	403	2022118612	07/09/2021	boi	Nelore	15,7	1,00	R\$ 4.700,00
20	404	2022118613	07/11/2021	boi	SRD	14,4	1,00	R\$ 4.330,00
21	406	2022118615	19/01/2022	Vaca	Girolando	16,8	0,80	R\$ 4.032,00
22	414	2023123212	09/06/2022	Touro	Holandês PB	15,9	1,00	R\$ 4.770,00
23	419	2023123217	26/07/2022	novilha	Nelore	13,5	1,00	R\$ 4.040,00
24	424	2023123222	26/07/2022	novilha	Nelore	11,9	1,00	R\$ 3.580,00
25	429	2023123227	27/10/2022	novilha	Nelore	13,0	1,00	R\$ 3.890,00
26	437	2024125928	09/07/2023	Touro	Nelore	12,2	1,00	R\$ 3.650,00
27	440	2024125931	24/08/2023	boi	Nelore	8,3	1,00	R\$ 2.490,00
28	451	2024125940	24/05/2024	Novilha	Girolando	11,5	1,00	R\$ 3.440,00
29	458	ST	26/08/2024	Novilho	Girolando	10,4	1,00	R\$ 3.120,00
30	460	ST	02/10/2024	Novilho	Girolando	7,8	1,00	R\$ 2.340,00
31	466	ST	13/12/2024	Novilha	Nelore	6,8	1,00	R\$ 2.030,00
32	467	ST	19/11/2024	Novilho	Girolando	9,8	1,00	R\$ 2.940,00
33	469	ST	26/01/2025	Bezerro	Girolando	10,1	1,00	R\$ 3.040,00
34	470	ST	27/01/2025	Bezerro	Girolando	11,0	1,00	R\$ 3.290,00
TOTAL: R\$ 128.753,00								

Notas:

1. O peso atual foi determinado no dia 12 de março de 2026, e será atualizado na semana anterior ao leilão.
2. O peso em arrobas (@) é determinado considerando 50% de aproveitamento da carcaça. Assim: $[(\text{pesovivo} \times 0,50)/15]$.
3. O valor em R\$ por @ (R\$300,00) foi determinado considerando a cotação no site da SEAGRI (<http://www.seagri.ba.gov.br/content/cotacao-seagri>), considerando a média dos preços praticados na praça de Santo Antônio de Jesus/BA, e será atualizado na semana anterior ao leilão.
4. Para o cálculo do lance inicial de cada categoria foi adotado o percentual (fração) do valor (R\$) da @, de acordo com a categoria animal.
5. A fração utilizada foi 0,70 para vacas de corte, 0,80 para vacas de leite, e 1,0 para as demais categorias. Exceto o LOTE "6 que será ofertado vaca + bezerro, e foi considerada fração 1,2.

3. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 3.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão, bem como na Lei 21.981/32 que rege a atividade do Leiloeiro Público Oficial:
- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
 - b) MULTA de 0,5% até (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 30º (trigésimo) dia;
 - c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor de arrematação após o 30º (trigésimo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 156 da Lei nº 14.133/21).
- 3.2. Tratando-se do pagamento efetuado por meio de depósito do cheque-caução, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Universidade Federal da Bahia.
- 3.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da UFRB, anexo V deste edital.
- 4.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 4.3. O Diretor do CCAAB da UFRB poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 4.4. O CCAAB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
- 4.5. É facultada ao Leiloeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 4.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ea exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
- 4.7. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 4.8. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Cruz das Almas, BA, 13 de março de 2026

Josival Santos Silva
Diretor do CCAAB/UFRB/
SIAPE: 1570086

Aprovo:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Cruz das Almas, BA, 13 de março de 2026

Georgina Gonçalves dos Santos
Reitora da UFRB

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr./Sra. _____ (Arrematante), CPF nº _____ Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), em razão do arremate de semovente (s) no **10º Leilão de Bovinos da Fazexp doCCAAB/UFRB**, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ____/____/____, conforme prazo estabelecido em edital, o(s) animal (is)

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2026

Elielson Lima Aquino (Leiloeiro)
SIAPE:1754335

ANEXO V

Autorização de retirada de cadastro da UFRB para emissão da GTA

Está autorizada a solicitação da emissão da Guia de Transito Animal para transferência de bovinos do cadastro da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia -UFRB: CNPJ: 07.777.800/0001-62 (código do estabelecimento: 29098020375), para o estabelecimento: _____, CPF/CNPJ: _____

localizado no endereço: _____, os animais relacionados abaixo, resultante do “10º Leilão de Bovinos da FazExp do CCAAB-UFRB”.

ITEM	BRINCO	CATEGORIA	TOMBO	IDADE
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Cruz das Almas, BA, ___ de _____ de 2026

Fazenda Experimental do CCAAB
Núcleo de Produção e Experimentação
Animal

ANEXO VI

Relação de certidões exigidas para habilitação e participação do licitante no 10º Leilão de Bovinos da FazExp do CCAAB-UFRB

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

INSS

<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

FGTS

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> -

RECEITA FEDERAL

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo>
[=1](#)

DEBITOS TRABALHISTA

<http://www.tst.jus.br/certidao> -